

S. Romulo G. da Silva em 29 de Novembro 1956 0

Artº-2º)- Lica a criterio do Sr. Prefeito Municipal, o local onde devera' ser construida a represa ou Usina Hidraulica, para o fornecimento da energia.

Artº-3º) O credito para cobertura de tal despesa, correrá por conta do exesso de arrecadação do presente exercicio.

Artº-4º) Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sala das Sessões em 28 de Setembro de 1956

Presidente da Câmara

Lei nº 73

A Câmara Municipal de Guarapari,

"Decreto"

Artº 1º)- Lica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a proibir terminantemente a quem quer que seja, ou por qualquer titulo a deferir requerimentos em que os interessados pleiteiam sanções na adutora de agua pertencentes a Municipalidade, compreendida em toda a sua extensão, da represa a esta Cidade.

Artº 2º) Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sala das Sessões em: 28 de Setembro de 1956

Presidente da Câmara

Lei nº 74

A Câmara Municipal de Guarapari,

"Decreto"

Art.º 1.º - Fica o poder Executivo, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para auxiliar a conservação e os reparos da Lagoa da Vila de Todos os Santos, neste Município.

Art.º 2.º - Os recursos para a cobertura da despesas constante desta Lei, serão retirados do provável excesso de arrecadação.

Art.º 3.º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Novembro de 1956

Presidência da Câmara

Lei nº 75